

# CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Ofício nº 003/2019 – CMMA

Ref. 1ª Reunião Interinstitucional CMMAS 11/03/2019.

## CÓPIA

São José dos Pinhais, 20 de Fevereiro de 2019

**Senhor Presidente,**

Considerando que na X Conferência Municipal de Meio Ambiente, realizada nos dias 14 e 15 de Julho de 2017, Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, conforme Art. 7º da citada Lei, que estabelece a competência da referida Conferência para: “I – avaliar a situação do Meio Ambiente no Município; do Município de São José dos Pinhais; II – propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente para o biênio subsequente ao de sua realização”. Considerando que, dentre as resoluções da referida Conferência, foi aprovada as seguintes diretrizes a serem encaminhadas:

- “5. Reuniões interinstitucionais (SEMMA, SEMAG e respectivos Conselhos, SANEPAR, CPRA, EMATER e Comunidade do Miringuava), com a finalidade de elucidação de pautas convergentes e uso dos fundos para implementação decorrentes das demandas comuns (ex.: tratamento de esgoto por zona de raízes, e boas práticas para implementação de um modelo de produção agrícola integrando o manejo adequado de uso do solo, água e preservação ambiental);”
- “6. Viabilização de Pagamento por Serviços Ambientais - (PSA), por boas práticas ambientais (manejo de solo, diminuição dos usos agrotóxicos, restauração, restauração ambiental, proteção de nascentes);”

Considerando ainda, que na última reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de Janeiro de 2019, foi estabelecida a data de **13/07/2019** para a realização da **XI Conferência Municipal de Meio Ambiente**, ocasião em que os poderes públicos municipais e as entidades não governamentais que compõem o

20190220619641821 165642